



PREFEITURA DE GLÓRIA

CARTA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/27

PROCESSO Nº 066/2018

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O Município de Nossa Senhora da Glória/SE, com sede na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro Nossa Senhora da Glória/SE, 49.680-000, através de seu Pregoeiro Oficial, WILTON BARRILHO DE CASTRO, nomeado pelo Decreto nº 612 de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PERCENTUAL OFERTADO** (Menor Percentual cobrado pelo Leiloeiro dos arrematantes), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, para atender as necessidades do Município, conforme especificação detalhada no Anexo I e termo de referência, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, situado na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Nossa Senhora da Glória - Coordenadoria de Licitações, até às **09h00 horas do dia 07 de maio de 2018**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **07 de maio de 2018**, às **09:00 horas**.

LOCAL DE JULGAMENTO: Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, com sede na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Nossa Senhora da Glória, 49.680-000.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, indevassíveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, para atender as necessidades do Município, incluindo nesta contratação a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, conforme a especificação detalhada no Anexo I e termo de referência.

CAPÍTULO II

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Esclarecimentos e Informações:

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro - Telefax (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-88.
CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0027

a) Na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE, na coordenadoria de Licitações da PMGLÓRIA, com sede na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, 49.680-000, horário de funcionamento das 08 às 13, e das 15 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (079) 3411-1713.

CAPÍTULO III

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação **leiloeiros** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. Poderão participar da presente licitação os **LEILOEIRO**S OFICIAIS DO ESTADO DO SERGIPE devidamente matriculados na JUCESE - Junta Comercial do Estado do Sergipe. E domiciliados neste.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou Municipal.

3.3. Somente poderão participar da licitação as empresas leiloeiros que apresentarem a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**. Caso a empresa tenha enviado seus envelopes via postal ou não tenha trazido em apartado, poderá ser diligenciado junto ao envelope de documentação (Envelope nº 02) a possibilidade da existência da citada Declaração no seu interior.

Caso, ainda, a empresa se faça representar, mas não tenha confeccionado referido documento, esse poderá ser realizado logo após a conferência dos documentos solicitados para o credenciamento, uma vez o credenciado habilitado para assinar documentos, este assinará referida declaração.

CAPÍTULO IV

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão exigidas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada. Caso a licitante se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;



PREFEITURA DE NOSSA

SENHORA DA GLÓRIA

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

327

3) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto) e CPF para o caso de pessoa física.

4.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, de forma a comprovar a condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados em cartório, tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.2.1. As Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP deverão apresentar declaração que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para fins de exercer quaisquer dos benefícios previstos na LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais.

Podem ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

4.4. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02.

4.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais se as propostas encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que declinarem o envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do sorteio com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

CAPÍTULO V

5. DA PROPOSTA

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a DECLARAÇÃO deverá ser entregue separadamente dos envelopes (1 - PROPOSTA) e (2 - HABILITAÇÃO).

5.1.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes com todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em involucros separados, indecifráveis e devidamente rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória - SE
Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Centro
Razão Social completa da licitante
CNPJ Nº _____
Referente Pregão Presencial nº XXX/2018

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória - SE
Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Centro
Razão Social completa da licitante
CNPJ Nº _____
Referente Pregão Presencial nº XXX/2018

5.2. O Formulário Padronizado de Proposta deverá ser emitido em 01 (uma) VIA e preenchido pelo licitante onde constarão:

a) assinatura do representante legal da empresa;

b) A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação (O valor da comissão não poderá ser superior a 5%, conforme art. 24 do decreto nº 21.981/53), devendo ser computado neste valor todos os tributos, lucros, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido.

Observação: Não haverá pagamento de "comissão administrativa" ao Leiloeiro.

a) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo aceitos pleitos de quaisquer títulos.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.1. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5.5. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa apresentar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.6. As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa poderão ser aceitas pelo credenciado/proprietário no ato da sessão, desde que o mesmo tenha poderes para tal finalidade.

CAPÍTULO VI**6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro. Telefax. (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-00
CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, ao Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.
- 6.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo os casos tratados por este edital.
- 6.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração ilibada de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo. As empresas que decidirem não participar do envelope sem representação na fase de lances deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta para que se promovam as devidas verificações previstas no citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 6.4. A documentação jurídica (contrato social) utilizada no credenciamento será entregue ao representante da empresa logo após conferência, desde que haja outro contrato no interior do envelope nº 02.
- 6.5. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes se desinteressem em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não haverá retratação.
- 6.7. Caso menos de três licitantes sejam classificados, em virtude dos 10% (dez por cento) serão excepcionalmente convidados a participarem da abertura de lances até um total de três empresas, na forma subsequente àquelas já classificadas.
- 6.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizada sorteio para definir a ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada no item anterior.
- 6.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na forma decrescente dos preços.
- 6.10. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao envelope.
- 6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a desclassificação do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa, na ordem de ordenação das propostas.
- 6.12. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem 6.7, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope nº 02 proposta, para efeito de classificação final.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.13. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente classificadas, aptas para tal fim.
- 6.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.15. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.16. O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.
- 6.17. Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão sorteadas as remanescentes que porventura se enquadrarem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.
- 6.19. Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.20. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.21. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.22. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em anexo, **SALVO EXCEÇÕES**, conforme estabelecido no capítulo VII deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.
- 6.23. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão anulados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda as condições fixadas neste Edital.
- 6.24. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro do limite (dez por cento) do item 6.6. **EXCEPCIONALMENTE** serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pelas empresas classificadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.25. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será considerada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.26. Havendo uma única proponente ou não somente uma proposta válida, no Pregoeiro, o processo de prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

6.27. Serão devolvidos os envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, os mesmos solicitarão a devolução ao Pregoeiro.

6.28. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e todos os licitantes presentes.

CAPÍTULO VII

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE nº 2, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.1.1. HABILITAÇÃO DO LEILOEIRO:

- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto)
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela JUCESJ;
- Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a JUCESJ expedida no município onde atua, duas antes de sua apresentação à Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais Federal e do (079) 3411-1713, que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
- Certidão negativa de execução patrimonial;
- Comprovante de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo, três meses anteriores à data da realização desta licitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL DO LEILOEIRO:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - (www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida em nome da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for residente a pessoa física, com validade na data de realização da licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação (www.sefaz.es.gov.br);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data de realização da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- f) Prova de regularidade com o FGFIS, expedida pela Caixa Econômica Federal, e válida na realização da licitação (www.caixa.gov.br) ou, se não for empregador, declaração neste sentido;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

a) Declaração de entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica na realização de serviços públicos ou privados, em quantidade e complexidade compatível à presente licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em papel de manilha empresa, órgão ou entidade pública;

b) Declaração de que a licitante possui conhecimento dos bens a serem disponibilizados para a obra, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação se encontram, não podendo a mesma alegar desconhecimento ou impossibilidade de prestação do serviço futuramente, sendo de sua inteira responsabilidade atender aos requisitos do Edital.

7.2.1. Demais qualificações técnicas deverão ser atendidas de acordo com os Termos de Referência em anexo a este Edital.

7.3. DECLARAÇÕES PARA PESSOA FÍSICA

- a) Declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação de cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezesseis (16) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executivo, por motivo de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarada a licitante vencedora e habilitada, qualquer licitante poderá manifestar, imediato e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias contados a partir da apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso. A intimação será assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame acarretará a preclusão do direito de recurso. Os recursos-motivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3. O recurso só será aceito caso seja protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, devidamente assinado por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro no prazo do item 8.1.

CAPÍTULO IX

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes penalidades pela Administração Pública:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2. Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Futuras por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente;

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora da Glória;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a (dois) anos;

9.10. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, dependendo da gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias após a intimação do ato;

9.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

9.12. EXTENSÕES DAS PENALIDADES

9.12.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa;
- d) Cometerem fraude fiscal.

9.12.2. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, em prazo este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CAPÍTULO X

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O vencedor deverá retirar a Nota de Empenho quando convocado, sob pena de dano à Administração, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2. O prazo de início da execução do serviço será de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no item 5.3.00 do contrato.

10.3. A execução do serviço será conforme determinação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

10.4. Os serviços deverão ser efetuados conforme disposições detalhadas do TERCERIO do REFERÊNCIA, anexo VII deste Edital.

10.5. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias úteis, contados da abertura dos envelopes de habilitação, caso não seja assinado contrato. Caso contrário, a vigência da proposta regular-se-á de acordo com a especificação do contrato assinado entre as partes, podendo este prazo ser de até um ano ou mais.

CAPÍTULO XI

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. O Município Nossa Senhora da Glória/SE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em partes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem no presente edital de licitação, sob arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura dos envelopes.

11.3. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, devidamente assinada por representante legal, devendo ser anexado o processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro no prazo acima estipulado.

11.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

11.5. Não será considerado atraso aquele que exceder, no máximo, 10 (dez) minutos, contados a partir das estabelecidas no preâmbulo deste ato convocatório, exceto para o horário de protocolo dos envelopes.

11.6. Não será igualmente considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva da Administração, caso fortuito ou força maior, mediante informações plausíveis.

11.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

11.8. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no Edital, exceto o Termo de Referência (Anexo IX).

11.9. Para dirimir controvérsias decorrentes de licitação, o Foro competente é o da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais específico.

11.10. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (fólias 1 a 21)
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Credenciamento;
- ANEXO IV: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ANEXO V: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO VI: Minuta do Contrato;
- ANEXO VII: Termo de Referência;
- ANEXO VIII: Relação de bens inservíveis.

Nossa Senhora da Glória, 28 de maio de 2010

WILTON BARRETO DE CASTRO
Procurador Oficial do Município
Presidente da CPE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO 1 –

(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018
FOLHA 1

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 10.520-02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações, todas com suas respectivas cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que o licitante conhece integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis à execução do serviço objeto desta licitação.
3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes nos itens seguintes do presente Anexo.
4. O prazo de início da execução do serviço será de até 03 (três) dias, conforme disposto no Edital.
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do Edital até a assinatura do contrato, na ausência de contrato.

Município: DF de _____ de _____

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO I -
(MODELO)**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018
FOLHA 2
PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAIS DE DESCONTOS (DO VALOR GLOBAL ARREMATADO)	
		Percentual referencial máximo	Percentual contratado
01	<p>CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO (OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS DESTINADO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.</p> <p>Obs: está incluso nesta contratação a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização de leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.</p>	5%	

Município/UF: _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ Nº: _____

INSC. ESTADUAL Nº: _____

INSC. MUNICIPAL Nº: _____

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de proposta)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II -
(MODELO)

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão nº xxx/2018

A _____ (nome da empresa) com sede _____ (cidade) _____ (UF) da empresa), inscrita no CNPJ/ME sob o número _____, por intermédio de _____ (nome legal) Sr(a) _____ portadora da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 8.660 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Município/UF: _____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)
(Observação: em caso afirmativo, assinar o recibo acima)

(Handwritten signatures and stamps)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ANEXO III -
(MODELO)

Referente ao Pregão nº xxx/2018.

CREDCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identificação nº _____ e CPF sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pelo Município de Nossa Senhora da Glória/SE, na modalidade PRECATORIO supracitada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para promulgar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____ (incluindo os demais poderes que o responsável credenciado poderá possuir), bem como formular lances, assinar documentos, assinar contratos, assinar declarações pertinentes ao certame, receber e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município/UF, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado separado dos envelopes – EM MÃOS)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV -

(MODELO)

Referente ao Pregão nº xxx/2018.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa, inscrita no CNPJ nº _____), inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos que possam impedir sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fatos que possam impedir sua habilitação. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, como vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e os preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência e assumimos a disciplina do edital da licitação.

Município/UF, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO V -
(MODELO)**

Referência ao Pregão nº xxx/2018

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com sede _____ (cidade/UF), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.908/02, que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

Município/UF: _____ de _____

Representante legal da empresa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SÉRGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VI -

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO Nº ____ PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE QUE TEM COMO OBJETO O LICITAMUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E A VENCIMENTO DE R\$ ____ Nº ____/2018.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, com sede na Praça Illeanon Bezerra, Centro Nossa Senhora da Glória/SE, 49.680-000 (CNPJ nº 13.113.626/0001-56), neste ato seu Prefeito Municipal, FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, brasileiro, CPF nº 236.187.855-72, residente nesta cidade, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a vencedora do Pregão nº ____/2018, com sede ____ na vilita no CNPJ/ME nº ____ neste ato representada por seu sócio, Sr. ____ (nacionalidade, estado civil, profissão), denominada CONTRATADA, há presente CONTRATO para atender as necessidades do município de Nossa Senhora da Glória, especificação detalhada no Relatório Anexo, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.306 e suas alterações, em conformidade com o que disciplina o Processo nº ____ Edital do Pregão Presencial nº ____/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a CONTRATATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, às necessidades do Município, incluindo nesta contratação a avaliação, a elaboração e publicação, divulgação (propaganda e marketing) do edital, a realização do leilão, bem como todos os procedimentos do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão de todos os materiais, fretes, e despesas necessárias à execução e entrega dos bens, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital, que passa a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado sob o regime de execução temporária, sendo executado conforme determina o Município de Finanças e em Administração.

Os serviços deverão ser efetuados conforme disposições detalhadas do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, que passa a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O Município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços remunerados através do percentual adjudicado fixado em ____% (.....) por cento sobre o valor arrematado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ 2º. Do valor recebido pelo leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os encargos obrigatórios por lei.

§ 2º. O CONTRATANTE não responderá, nem o mesmo solidariamente, pela solvência e obrigações.

§ 3º. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão arrematantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante efetuará avaliação dos serviços executados e dos materiais entregues pelo Contratado, sendo este responsável pelo acompanhamento emitir relatório das irregularidades ocorridas.

Na ocorrência a expedição do relatório, no qual deverá constar o que foi executado, em qual forma foi executado conforme o contratado, ou seja, nos termos e condições estabelecidos, além de conter o item de serviço emitida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da assinatura do Contrato, após publicado o resumo do mesmo. O contrato terá vigência até _____, sendo permitida nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Durante a vigência do contrato o leiloeiro contratado realizará todos os leilões que fizerem parte da alienação dos bens disponibilizados pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º. Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I do Edital vinculado a este Contrato, na forma descrita do Termo de Referência, integrante deste Contrato;
- b) Executar o serviço ajustado nos termos do Edital vinculado a este Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, além de materiais, fretes, e despesas necessárias a execução para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

§ 2º. Compete à Contratante:

- a) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas, comunicando oficialmente a Secretaria requisitante as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar serviço ajustado nos termos e na forma descrita do Termo de Referência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Praça Filémon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Teléfax (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.110.838/0001-00
CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: licitacao_glória@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§1º Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

§2º Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida. Deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis.

- a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo ocorrido uma advertência;
- b) As advertências, quando seguidas de inexecução parcial pela Administração, não para o fim previsto na cláusula onze, §1º;
- c) As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, acarretarão a aplicação das penalidades das letras "b", "c" e "e" do §1º desta cláusula.

§3º As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as previstas nas letras "d" e "e" do §1º.

§4º A multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador, estando limitada a dez por cento, quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa contratual de dez por cento. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato de atraso.

§5º A Administração poderá considerar outros fatos que não o simples atraso na execução do contrato, entendendo rescindido o Contrato. Podendo, também, rescindir o contrato a qualquer tempo, sobrevinda a conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

§6º As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizado nos termos de lei em vigor.

§7º Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração Pública, além de rescindir o Contrato, aplicará uma das penalidades previstas na letra "b" do §1º.

§8º Se os danos restringirem-se à Administração Contratante será aplicada a pena de suspensão de, no máximo, 05 (cinco) anos.

§9º Se puderem atingir a Administração Pública como um todo será aplicada a pena de declaração de inidoneidade.

§10º Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou pessoas físicas em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Terham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Terham praticado atos ilícitos visando a fraude dos objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de:

Praça Filomeno Bezerra Lemos, 120 - Centro - Tel: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.000/0001-00
CEP 49.080-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

atos ilícitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º. Casos que constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de notificação prévia ou extrajudicial sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, os seguintes são:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão na assinatura e no cumprimento do contrato que impossibilite a conclusão no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento dos materiais;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à PMGLÓRIA;
- e) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da PMGLÓRIA para aprovar o Contrato de sub-emprego, firmado entre a Contratada e a Sub-Contratada, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93;
- f) O não atendimento das determinações técnicas de autoridade designada para acompanhar a execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do art. 39 da Lei 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou do estabelecimento contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e autorizadas pelo Setor de Compras e Licitações Municipal, exaradas no processo administrativo que for instaurado pelo Contratador;
- k) O descumprimento do disposto no inciso X do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 9.854/99.

§2º. O valor das multas aplicadas poderá atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado a cada trigesimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

§3º. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

[Handwritten mark]

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

§1º. A execução do Contrato será acompanhada por _____, FISCAL, nomeado pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que dá suporte à fiscalização do serviço contratado, observando o disposto neste Contrato, sem o qual não será efetuado qualquer pagamento.

[Handwritten mark]

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do contrato como preposto, a pessoa identificada no presente instrumento, já devidamente qualificada.

[Handwritten mark]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

O presente Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável por acordo entre as partes, a qualquer momento do processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública. Fica eleito o foro de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro privilégio que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo, distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, ____ de _____

Contratante (PMGLÓRIA)

Contratada

- ANEXO VII -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente TR tem por objeto a seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos e estrangeiros, visando a alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Nossa Senhora da Glória, nesta contratação a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação, organização do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes.

Prça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro Teletax (79) 3411-1713 - GNPJ Nº 13.113/02
CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com



PRO-
REC-
000

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

... e seus relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos pertencentes ao município, e com o intuito de evitar ainda mais o superaquecimento destes por prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenções, armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens é que se busca que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em recente através de investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e necessidades da população.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, previstas neste Edital, as seguintes:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização do leilão;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Avaliação dos bens;
- e) Elaboração e publicação do edital;
- f) Divulgação, propaganda e marketing;
- g) Realização do Leilão;
- h) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

3.2. Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Nossa Senhora da Glória, elaborando e divulgando os lotes a serem leiloados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, através da empresa contratada através da rede Internet.

3.3. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem leiloados, sugerindo valores mínimos e máximos, a serem aprovados pelo CONTRATANTE, em conformidade com o valor do bem previsto no Edital.

3.4. Catalogar os bens a serem leiloados, separando-os em lotes identificados;

3.5. Prestar assistência aos interessados;

3.6. Verificar os cadastros dos interessados, através de análises eletrônicas junto aos órgãos competentes para averelitar;

3.7. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o sistema de licitação na Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, em um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "vívo voz" e "vívo vídeo", permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

3.8. Quando o leilão for presencial, deverá a contratada organizar o mesmo, incluindo a logística necessária, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de som e iluminação (Dinamômetro, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes comendo as especificações técnicas dos bens a serem leiloados;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônica, disponibilizar na rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do CONTRATO;

3.11. Auxiliar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o leilão dos bens, discriminando os bens leiloados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura do Contrato Referência - DUTTs, nos casos de veiculação;

3.12. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido no pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes os bens pendentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;

3.13. Desenvolver estratégias de vendas, incluindo um plano de marketing, de forma a atrair o mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação das vendas;

3.13. Evitar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, de acordo com as disposições previstas neste TR, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE, aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização de qualquer uma das atas;

3.14. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Contrato Referência;

3.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações estabelecidas com os prestadores de serviços contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, fiscal, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer, incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

3.16. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente direta e indireta decorrente do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

3.17. Realizar os serviços somente se solicitado pela Secretaria requerente ou por alguém por ela autorizado, vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;

3.18. Responsabilizar-se por todos os recursos e custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, devendo estar incluídas nos preços, inclusive todas as despesas necessárias a perfeito atendimento dos serviços;

3.19. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Nossa Senhora da Glória que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Nossa Senhora da Glória quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as seguintes:

4.1.1. Expedir as ordens de serviços;



PROPOSTA Nº 001/2011

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3. Dar suporte fiscal do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá ser responsável pelo acompanhamento;
- 4.4. O Local do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste TR sejam cumpridas;
- 4.5. Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem leiloados, de conformidade com relação detalhada elaborada pela contratada, livres e desobrigadas de quaisquer ônus;
- 4.6. Ceder suas instalações para fins de realização e acompanhamento dos leilões, se necessário;
- 4.7. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem leiloados;
- 4.8. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data do pagamento do preço dos (s) bens (s) arrematado (s) devido (s) à CONTRATADA, entregar ao (s) arrematante (s) / (procurador (es)), o (s) bem (s) às condições ofertadas, bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Arrematação – DUA's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- 4.9. Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que de acordo com os princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações relativas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

5. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A proposta deverá contemplar o menor percentual em relação a comissão recebida pelo vendedor, será considerado vencedor aquele licitante que atender as exigências do edital e o menor percentual auferido sobre o valor total da arrematação;
- 5.2. O valor da taxa de comissão a que se refere o item anterior, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação, de acordo com o art. 24 do decreto nº 21.981/32.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo (s) servidor (es) designado (s) pelo Município, sendo este (s) totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem o contrato.

7. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DESTES SERVIÇOS

- 7.1. A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses e abrangerá neste período, somente todos os leilões que o Município determinar sejam necessários no âmbito da Administração Municipal.

[Handwritten signature]

Nossa Senhora da Glória, 23 de maio de 2011.

Waldo Procópio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças





PREÇO
R\$ 0,00
R\$

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ANEXO VIII -

RELACÃO DE BENS INSERVÍVEIS

LOTE	BENS	COMBUSTÍVEL	ANO	PLACAS
------	------	-------------	-----	--------



064707
F. 100
0000

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		MODELO	VALOR	
01	MOEDONIVELADORA NEW-HOLLAND KOL190	DIESEL	2011	
02	REBOCADOR ESCAVADORA - RCB	DIESEL	2011	
03	PIA SENA ELN - CINZA	FLEX	2009	EXC
04	CHEVY RANGER XLT 125 - PRETA	GASOLINA	2009/2010	LAP
05	RENAULT LOGAN AUT 1016V - BRANCA	FLEX	2007/2008	EXC
06	RENAULT KANGOO ENGESIG - BRANCA	GASOLINA	2003/2004	EXC
07	FOLIO UNOMILLE WAY ECON - BRANCA	FLEX	2009/2010	EXC
08	CARTEONETA VW KOMBI - BRANCA	FLEX	2008/2009	EXC
09	FOLIO UNOMILLE WAY ECON - BRANCA	FLEX	2009/2010	EXC
10	FOLIO STRADA FIRE - BRANCA	FLEX	2011/2012	EXC
11	FOLIO FIESTA SEDAN 1.6 - BRANCA	FLEX	2012/2013	EXC
	CONTRATO EXC 1.6 - PRETA	GASOLINA	2010/2011	EXC

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]